



#### CONTRATO Nº 20210118

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Treze S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.734.067/0001-64, representado pela Srª. MARTA GONÇALVES DA SILVA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 531.737.911-34, residente na RUA QUATRO S/N, e de outro lado a firma CALIXTO DE FREITAS NEVES COMERCIO-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.836.119/0001-50, estabelecida à AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, 87, CENTRO, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. ORLANDIRA DE CARVALHO NEVES, residente na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº87, NOVO PROGRESSO, Anapu-PA, CEP 68365-000, portadora do CPF 613.983.732-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2021-01 PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais para construção destinados à Prefeitura Municipal e todos os Fundos do município de Anapu-PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE  2,00 4,00 4,00 4,00 4,00 4,00 4,00 4,0	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
964509	CADEADO 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	2 00	31,900 4,850	63,80
964545	TORLIO COLDAVEL 40MM Marga : KDONA	UNIDADE	4 00	4,850	19,40
965120	SIFÃO UNIVERSAL - Marca.: HERC PREGO 12 X 12 - Marca.: BELGO PREGO 15 X 15 - Marca.: BELGO PREGO 17 X 27 - Marca.: BELGO PREGO 18 X 24 - Marca.: BELGO PREGO 18 X 24 - Marca.: BELGO PREGO 18 X 30 - Marca.: BELGO PREGO 20 X 30 - Marca.: BELGO PREGO 20 X 30 - Marca.: BELGO PREGO 20 X 30 - Marca.: BELGO CAIXA SIFONADA 100 X 50 - Marca.: FORTLEVE CAIXA SIFONADA 100 X 50 - Marca.: KRONA CURVA 20MM SOLDÁVEL 85MM - Marca.: KRONA CURVA 25MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEVE CURVA 25MM SOLDÁVEL - Marca.: FOTLEVE CURCA 25MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEVE REGISTRO DE ESFERA PVC 20 MM SOLDÁVEL - Marca.: HERC	UNIDADE	4 00	10,700	42,80
968127	PREGO 12 X 12 - Marca : BELGO	OUTLO	4 00	18,350	73,40
968128	PREGO 15 X 15 - Marca.: BELGO	OUTLO	4.00	17,100	68,40
968129	PREGO 17 X 27 - Marca : BELGO	OUTLO	4.00	16,260	65,04
968130	PREGO 18 X 24 - Marca.: BELGO	OUTLO	4.00	16,260	65,04
	PREGO 18 X 27 - Marca.: BELGO	OUTLO	4.00	16,260	65,04
968132	PREGO 18 X 30 - Marca.: BELGO	OUTLO	4.00	16,260	65,04
968134	PREGO 20 X 30 - Marca.: BELGO	OUILO	4.00	16,260	65,04
968187	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	4.00	11,700	46,80
968194	CAIXA SIFONADA 100 X 50 - Marca.: HERC	UNIDADE	4,00	19,990	79,96
968204	COLAR PARA CANO SOLDÁVEL 85MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	4,00	42,700	170,80
968207	CURVA 20MM SOLDÁVEL - Marca.: FOTLEVE	UNIDADE	6,00	1,990	11,94
968208	CURVA 25MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	6,00	2,990	17,94
968226	REGISTRO DE ESFERA PVC 20 MM SOLDÁVEL - Marca.: HERC	UNIDADE	2,00	11,950	23,90
968241	ESMERIL TIPO CANOA - Marca.: CARBORUN	UNIDADE	2,00	6,990	13,98
968246	DISCO DE MAQUITA PARA MADEIRA - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	2,00	18,300	36,60
968254	SERRINHA PARA ARCO - Marca.: STARRET	UNIDADE	2,00	7,800	15,60
970464	JOELHO ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	2,580	5,16
970571	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	2,00	5,100	10,20
970627	CURVA 32MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	4,450	8,90
970628	CURVA 40MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	4,450	8,90
970630	CURVA CANO ESGOTO 40MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	3,500	7,00
970632	CURVA CANO ESGOTO 75MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	14,490	28,98
970633	ESMERIL TIPO CANOA - Marca: CARBORUN DISCO DE MAQUITA PARA MADEIRA - Marca: THOMPSON SERRINHA PARA ARCO - Marca: STARRET JOELHO ESGOTO 40MM - Marca: KRONA DISCO DE MAQUITA PARA FERRO - Marca: FAMASTIL CURVA 32MM SOLDÁVEL - Marca: FORTLEVE CURVA 40MM SOLDÁVEL - Marca: FORTLEVE CURVA CANO ESGOTO 75MM - Marca: FORTLEVE CURVA CANO ESGOTO 75MM - Marca: FORTLEVE EMENDA CANO 20MM SOLDÁVEL - Marca: KRONA EMENDA CANO 25MM SOLDÁVEL - Marca: KRONA EMENDA CANO 32MM SOLDÁVEL - Marca: KRONA EMENDA CANO 40MM SOLDÁVEL - Marca: KRONA EMENDA CANO 65GOTO 50MM - Marca: KRONA EMENDA CANO 65GOTO 55MM - Marca: KRONA DOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2 - Marca: KRONA JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4 - Marca: KRONA	UNIDADE	2,00	1,450	2,90
970634	EMENDA CANO 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	1,800	3,60
970635	EMENDA CANO 32MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	2,650	5,30
970636	EMENDA CANO 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	2,990	5,98
970637	EMENDA CANO ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	9,950	19,90
970638	EMENDA CANO ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	5,250	10,50
970639	EMENDA CANO ESGOTO 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	6,550 1,990	13,10
970656	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	1,990	3,98
970657	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	2,250	4,50
970658	JOELHO INTERNO PARA MAGUEIRA 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	3,250	6,50
970659	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA L R 1/2 - Marca.: KRON	UNIDADE	2,00	1,990	3,98
970660	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA L R 3/4 - Marca.: KRON	UNIDADE	2,00	3,300	6,60
970661 970662	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA L R 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	3,350	6,70
970662	JOELHO L R 20 X 1/2 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	2,450	4,90
970664	JOELHO L R 25 A 1/2 SOLDAVEL - Marca. · KRONA	UNIDADE	2,00	3,450 2,950	6,90 5,90
970665	DEDUCÃO 25V20 COLDÁVEL - MARCA.: KRONA	UNIDADE	2,00	1,800	3,60
970666	DEDUÇÃO 40V20 COLDÁVEL Marca: KRONA	ONIDADE	2,00	3,680	7,36
970667	PEDICÃO 40X25 SOLDÁVEI - Marca : KRONA	UNIDADE	2,00	3,650	7,30
970668	DEDUÇÃO 40X23 SOLDAVEL - Marca: KRONA	UNIDADE	2,00	4.750	9,50
970669	DEDUÇÃO 50Y20 COLDÁVEL - Marca : KRONA	UNIDADE	2,00	4,750	9,50
970670	PEDUCÃO 50830 SOLDÁVEL - Marca : KRONA	INTDADE	2,00	5,950	11,90
970671	REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL - Marca : KRONA	UNIDADE	2,00	4,450	8,90
970672	REDUÇÃO 60X20 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	5,750	11,50
970673	REDUÇÃO 60X25 SOLDÁVEL - Marca : KRONA	UNIDADE	2,00		13,00
970674	REDUÇÃO 60X32 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	8,450	16,90
970675	JOELHO L R 20 X 1/2 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA JOELHO L R 25 X 1/2 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA JOELHO L R 25 3/4 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA REDUÇÃO 40X20 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA REDUÇÃO 40X25 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA REDUÇÃO 40X25 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA REDUÇÃO 60X42 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA REDUÇÃO 60X20 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA REDUÇÃO 60X20 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA REDUÇÃO 60X20 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA REDUÇÃO 60X25 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA REDUÇÃO 60X32 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	10,600	21,20
			,		





970676	REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA REGISTRO 25MM PVC - Marca.: FORTLEVE REGISTRO 25MM PVC - Marca.: FORTLEVE REGISTRO 32MM PVC - Marca.: FORTLEVE REGISTRO 32MM PVC - Marca.: FORTLEVE REGISTRO 50MM PVC - Marca.: FORTLEVE REGISTRO 50MM PVC - Marca.: FORTLEVE REGISTRO 50MM PVC - Marca.: FORTLEVE TAPES 1/2 - Marca.: KRONA TAPES 1/2 - Marca.: KRONA TAPES 3/4 - Marca.: KRONA T 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA T 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA T 32MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA T 32MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA T 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA T 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA T CANO ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA T CANO ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA T CANO ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA T INTERNO 1/2 - Marca.: KRONA T INTERNO 1/4 - Marca.: KRONA T INTERNO 1/4 - Marca.: KRONA T INTERNO 1.1/4 - Marca.: KRONA T INTERNO 1.1/4 - Marca.: KRONA T INTERNO 1.1/2 - Marca.: KRONA T INTERNO 1.1/2 - Marca.: KRONA T INTERNO 1 - Marca.: KRONA T INTERNO 1 - Marca.: KRONA T INTERNO 1 - Marca.: KRONA UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 - Marca.: KRONA UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 - Marca.: KRONA UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 1.1/2 X 1.1/4 - Marca.: KRONA UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 1.1/2 X 1.1/4 - Marca.: KRONA UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 1 - X 3/4 - Marca.: KRONA UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 1 - X 3/4 - Marca.: KRONA UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 1 - X 3/4 - Marca.: KRONA UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 1 - X 3/4 - Marca.: KRONA UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 1 - X 3/4 - Marca.: KRONA UNIÃO SO 5 X 25 MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEVE ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM - Marca.: FORTLEVE ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM - Marca.: FORTLEVE REGUÇÃO 32 X 20 SOLDAVEL - Marca.: KRONA REDUÇÃO 32 X 20 SOLDAVEL - Marca.: KRONA REDUÇÃO 32 X 20 SOLDAVEL - Marca.: FORTLEVE ADAPTADOR COM FLANGE 10MM - Marca.: FORTLEVE ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	11,950 11,500 11,250 14,450 18,850 27,750 1,550 1,990 1,180 1,800 4,150 4,950 13,050 3,050 7,950 9,850 1,950 2,200 4,750 2,550 2,850 2,200 3,250 4,650 5,400 1,990 3,850 5,350 4,850 9,700 19,130 23,400 4,450 31,950 1,690 2,600 7,300 10,000 3,190 84,500 2,1800 2,2800 2,2800 2,2800 2,2800 2,200	23,90
970678 970679	REGISTRO 20MM PVC - Marca.: FORTLEVE REGISTRO 25MM PVC - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE UNIDADE	2,00	11,500	22,50
970680 970681	REGISTRO 32MM PVC - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	14,450	28,90
970682	REGISTRO 50MM PVC - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	27,750	55,50
970683 970684	TAPES 1/2 - Marca.: KRONA TAPES 3/4 - Marca : KRONA	UNIDADE UNIDADE	2,00	1,550	3,10
970685	T 20MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	1,180	2,36
970686 970687	T 25MM SOLDAVEL - Marca.: KRONA T 32MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE UNIDADE	2,00	1,800 4,150	3,60 8,30
970688	T 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	4,950	9,90
970689 970690	T CANO ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA T CANO ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE UNIDADE	2,00	3,050	26,10 7,10
970691	T CANO ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	7,950	15,90
970692 970693	T INTERNO 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	1,950	3,90
970694 970695	T INTERNO 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	2,200	4,40
970696	T INTERNO 1.1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	2,550	5,10
970697 970698	T INTERNO 1" - Marca.: KRONA T INTERNO 1 R 1/2 - Marca : KRONA	UNIDADE UNIDADE	2,00	2,850	5,70 4 40
970699	T INTERNO L R 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	3,350	6,70
970700 970703	T INTERNO L R I" - Marca.: KRONA UNIÃO INTERNA 1.1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	4,650 5,400	9,30 10.80
970706	UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	1,990	3,98
970707 970708	UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 1.1/4 X 1" - Marca.: KRONA UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 1.1/2 X 1.1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	5,350	10,70
970709 971048	UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 1" X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	4,850	9,70
971048	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	19,130	38,26
971051 971079	ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	23,400	46,80 8 90
971206	CURVA CANO ESGOTO 100MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	31,950	63,90
971208 971209	REDUÇÃO 32 X 20 SOLDAVEL - Marca.: KRONA REDUCÃO 32 X 25 SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE UNIDADE	2,00	1,690 2.600	3,38 5.20
983155	BROCA PARA CONCRETO 6MM Marca.: THOMPSON	UNIDADE	2,00	7,300	14,60
983156 983178	BROCA PARA CONCRETO 8MM Marca.: THOMPSON LÁPIS DE CARPINTEIRO - Marca.: BRASFOT	UNIDADE	2,00	3,190	20,00 6.38
987196	ADAPTADOR COM FLANGE 75MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	84,500	169,00
987197 987198	ADAPTADOR COM FLANGE 110MM - Marca.: FORTLEVE ADAPTADOR INTERNO PARA MAGUEIRA L R 1/2" - Marca.: P	UNIDADE	2,00	214,990	429,98 5,60
007200	LASBOM	INITOADE	2 00	2.250	4 50
987200 987226	BROCA PARA MADEIRA 06MM - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	2,00	7,950	15,90
987227 987385	BROCA PARA MADEIRA 08MM - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	2,00	11,500	23,00
987386	CANO ESGOTO 50MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	61,190	122,38
987387 987388	CANO ESGOTO 75MM - Marca: FORTLEVE	UNIDADE UNIDADE	2,00	71,390 89 420	142,78 178 84
987389	CANO ESGOTO 100MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	117,700	235,40
987390 987391	CANO ESGOTO 150MM - Marca.: FORTLEVE CANO ESGOTO 200MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE UNIDADE	2,00	306,780 449.000	613,56 898.00
987392	CANO ESGOTO 250MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	599,250	1.198,50
987393 987403	CANO ESGOTO 300MM - Marca.: FORTLEVE CANO SOLDAVEL 20MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE UNIDADE	2,00	881,750 21,500	43,00
987404	CANO SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	27,350	54,70
987405 987406	CANO SOLDAVEL 32MM - MARCA.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	60,620	121,24
987413 987414	COLAR PARA CANO SOLDAVEL 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	11,500	23,00
987415	COLAR PARA CANO SOLDAVEL 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	17,750	35,50
987416 987424	COLAR PARA CANO SOLDAVEL 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE METRO	2,00	19,500 2,600	39,00 26,00
987428	CURVA 110MM SOLDAVEL Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	91,950	183,90
987430 987431	CURVA 60MM SOLDAVEL - Marca.: FORTLEVE CURVA 75MM SOLDAVEL - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE UNIDADE	2,00	26,700 43,250	53,40 86.50
987435	CURVA CANO ESGOTO 60MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	10,230	20,46
987436 987437	CURVA CANO ESGOTO 150MM - Marca.: FORTLEVE CURVA CANO ESGOTO 200MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE UNIDADE	3,00	92,390 166,250	184,78 498,75
987438 987439	CURVA CANO ESGOTO 250MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	3,00	189,990	569,97
987449	FECHADURA PARA PORTA DE ALMOFADA - Marca.: MGM	UNIDADE	6,00	61,650	369,90
987450 987454	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO - Marca.: MGM	UNIDADE	6,00	53,000	318,00
987455	FLANGE SOLDAVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	6,00	12,950	77,70
987456 987457	FLANGE SOLDAVEL 32MM - Marca.: KRONA FLANGE SOLDAVEL 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE UNIDADE	6,00 6.00	14,990 16.650	89,94 99.90
987459	FLANGE SOLDAVEL 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	6,00	31,350	188,10
987460 987461	FLANGE SOLDAVEL 75MM - Marca.: KRONA FLANGE SOLDAVEL 110MM - Marca.: KRONA	UNIDADE UNIDADE	6,00 3,00	84,900 209.750	509,40 629,25
987468	JOELHO ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	6,00	4,450	26,70
987470 987471	JOELHO ESGOTO 75MM - Marca.: KRONA JOELHO ESGOTO 150MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	6,00	38,850	233,10
987472	JOELHO ESGOTO 200MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	6,00	124,750	748,50
987473 987474	ADAPTADOR COM FLANGE 110MM - Marca.: FORTLEVE LASBOM ADAPTADOR INTERNO PARA MAGUEIRA L R 1/2" - Marca.: P LASBOM ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4" - Marca.: FORTLE BROCA PARA MADEIRA 06MM - Marca.: THOMPSON CROCA PARA MADEIRA 08MM - Marca.: THOMPSON CROCA PARA MADEIRA 08MM - Marca.: THOMPSON CROCA PARA MADEIRA 08MM - Marca.: FORTLEVE CANO ESGOTO 50MM - Marca.: FORTLEVE CANO ESGOTO 50MM - Marca.: FORTLEVE CANO ESGOTO 75MM - Marca.: FORTLEVE CANO ESGOTO 100MM - Marca.: FORTLEVE CANO ESGOTO 100MM - Marca.: FORTLEVE CANO ESGOTO 100MM - Marca.: FORTLEVE CANO ESGOTO 200MM - Marca.: FORTLEVE CANO ESGOTO 200MM - Marca.: FORTLEVE CANO ESGOTO 300MM - Marca.: FORTLEVE CANO ESGOTO 300MM - Marca.: FORTLEVE CANO SOLDAVEL 20MM - Marca.: FORTLEVE CANO SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEVE CANO SOLDAVEL 32MM - Marca.: FORTLEVE COLAR PARA CANO SOLDAVEL 32MM - Marca.: KRONA COLAR PARA CANO SOLDAVEL 32MM - Marca.: KRONA COLAR PARA CANO SOLDAVEL 50MM - Marca.: KRONA COLAR PARA CANO SOLDAVEL 75MM - Marca.: KRONA CURVA 60MM SOLDAVEL - Marca.: FORTLEVE CURVA CANO ESGOTO 60MM - Marca.: FORTLEVE CURVA CANO ESGOTO 250MM - Marca.: FORTLEVE CURVA CANO ESGOTO 250MM - Marca.: FORTLEVE CURVA CANO ESGOTO 250MM - Marca.: KRONA FLANGE SOLDAVEL 20MM - Marca.: KRONA FLANGE SOLDAVEL 20MM - Marca.: KRONA FLANGE SOLDAVEL 20MM - Marca.: KRONA FLANGE SOLDAVEL 10MM - Marca.: KRONA FLANGE SOLDAVEL 110MM - Marca.: KRONA JOELHO ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA JOELHO ESGOTO 50MM -	UNIDADE	2,00	275,000 61,650 53,000 8,700 12,950 14,990 16,650 31,350 84,900 209,750 4,450 6,250 38,850 124,750 197,650 247,900 5,950 7,650 4,450 1,250 1,350 2,990 6,650	495,80
987475 987476	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1.1/2 - Marca: KRONA	UNIDADE UNIDADE	2,00	5,950 7,650	11,90 15,30
987477	JOELHO L R 32 X 1" SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	4,450	8,90 2,50
987479 987480	JUELHU SOLDAVEL 20MM - Marca.: KRONA JOELHO SOLDAVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE UNIDADE	2,00	247,900 5,950 7,650 4,450 1,250 1,350 2,990 6,650	2,50 2,70
987481	JOELHO SOLDAVEL 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	2,990	5,98
987625 987626	JOELHO SOLDAVEL 5UMM - Marca.: KRONA JOELHO SOLDAVEL 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	6,650 14,950 30,450	13,30 29,90
987627	JOELHO ESGOTO 25UMM - MARCA.: KRONA JOELHO ESGOTO 30UMM - MARCA.: KRONA JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1.1/2 - MARCA.: KRONA JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 2" - MARCA.: KRONA JOELHO L R 32 X 1" SOLDAVEL - MARCA.: KRONA JOELHO SOLDAVEL 20MM - MARCA.: KRONA JOELHO SOLDAVEL 25MM - MARCA.: KRONA JOELHO SOLDAVEL 52MM - MARCA.: KRONA JOELHO SOLDAVEL 50MM - MARCA.: KRONA JOELHO SOLDAVEL 60MM - MARCA.: KRONA JOELHO SOLDAVEL 75MM - MARCA.: KRONA	UNIDADE	2,00	30,450 254,000	60,90 508,00
	De 5 x 06mt				
987637 987638	LUVA SOLDAVEL 20MM - Marca.: KRONA LUVA SOLDAVEL 25MM - Marca.: KRONA DDDCO 17320	UNIDADE UNIDADE	5,00 6,00	1,450 1,990	7,25 11,94
987669	PREGO 17X30 - Marca.: BELGO	QUILO	2,00	16,260	32,52





987670	PREGO 18X36 - Marca.: BELGO	QUILO	2,00	16,260	32,52
987679	PREGO 18X36 - Marca.: BELGO PREGO PARA TELHA 1/2 KG - Marca.: BELGO REGISTRO 60MM PVC - Marca.: FORTLEVE T 50MM SOLDAVEL - Marca : KDONA	OUILO	2,00	13,590	27,18
987684	REGISTRO 60MM PVC - Marca : FORTLEVE	UNIDADE	2,00	34,750	69,50
987688	T 50MM SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	9,850	19,70
987689	T 60MM SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	14,350	28,70
987690	T 75MM SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00		
				56,500	113,00
987691	T CABO ESGOTO 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	12,700	25,40
987704	TAPES 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	3,750	7,50
987707		UNIDADE	2,00	3,250	6,50
987708	UNIÃO INTERNO PARA MANGUEIRA 1.1/2" - Marca.: KRONA		2,00	4,850	9,70
987710	UNIÃO INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2" - Marca.: KRONA UNIÃO INTERNO PARA MANGUEIRA 2" - Marca.: KRONA UNIÃO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	1,750	3,50
987711	UNIÃO INTERNO PARA MANGUEIRA 2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	6,150	12,30
987712	UNIÃO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	1,990	3,98
987713	UNIÃO INTERNA PVC 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	3,450	6,90
987715	UNIÃO INTERNA PVC 1/2" - Marca.: KRONA UNIÃO INTERNA PVC 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	1.750	3,50
987716	INTÃO INTERNA DVC 3/4" - Marca : KRONA		2,00	1,750 2,200	4,40
987717	UNIÃO INTERNA PVC 3/4" - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO ESGOTO 100M - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO ESGOTO 150MM - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO ESGOTO 200MM - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO ESGOTO 200MM - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO ESGOTO 300MM - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO ESGOTO 300MM - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO ESGOTO 60MM - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 20MM - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 25MM - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 25MM - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNITDADE	2,00	11,950	23,90
	UNIÃO P/ CANO ESGOTO TOUMM - MAICA. RRONA	UNIDADE	2,00	45 450	
987718	UNIÃO P/ CANO ESGOTO 150MM - MARCA. RRONA	UNIDADE	2,00	45,450	90,90
987719	UNIÃO P/ CANO ESGOTO ZUUMM - MARCA.: KRONA	UNIDADE	2,00	61,150	122,30
987720	UNIÃO P/ CANO ESGOTO 250MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	118,000	236,00 299,10
987721	UNIÃO P/ CANO ESGOTO 300MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	149,550	299,10
987722	UNIÃO P/ CANO ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	2,950	5,90 7,90
987723	UNIÃO P/ CANO ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00		7,90
987724	UNIÃO P/ CANO ESGOTO 60MM - Marca : KRONA	UNIDADE	2,00	5,950 2,950	11,90
987726	IINIÃO P/ CANO SOLDAVEL 20MM - Marca : KRONA	INTDADE	2,00	2 950	5,90
987727	INITAO D/ CANO SOLDAVEL 25MM - Marca: KRONA	INITOADE	2,00	3 050	7,90
987728	UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 25MM - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 110MM - Marca.: KRONA	UNIDADE UNIDADE	2,00	3,950 154,950	309,90
987729	UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 110MM - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	2,00	134,930	15,50
	UNIAO P/ CANO SOLDAVEL 32MM - MATCA. RRONA	UNIDADE	2,00	7,750	
987730	UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	9,950	19,90
987731	UNIAO P/ CANO SOLDAVEL 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	13,950	27,90
987732	UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 50MM - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	28,950	57,90
987733	UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 75MM - Marca.: KRONA	IINTDADE	2,00	54,950	109,90
987739	BROCA PARA MADETRA 10MM - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	2,00	18,300	36,60
987740	BROCA PARA MADEIRA 12MM - Marca : THOMPSON	UNIDADE	2,00	24,750	49,50
987945	TADE 150MM - Marca : KPONA	INTDADE	2,00	38,750	77,50
990888	UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 60MM - Marca.: KRONA UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 75MM - Marca.: KRONA BROCA PARA MADEIRA 10MM - Marca.: THOMPSON BROCA PARA MADEIRA 12MM - Marca.: THOMPSON TAPE 150MM - Marca.: KRONA ABRAÇADEIRA DE NYLON 76MMX500MM - Marca.: FOXLUX	UNITDADE	2,00	1 470	2,94
990896	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 1/2 - Marca.: FORTLE	UNIDADE	2,00	1,470	4,00
	ADAPIADOR SOLDAVEL CURIO 25MM A 1/2 - Marca. FORILE				
990920	CANO SOLDAVEL 50MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	114,650	229,30
990925	CHUVEIRO PVC C/BRAÇOS S/ REGISTR 15CM PEQUENO - Marc	UNIDADE	2,00	11,450	22,90
	a.: HERC				
990926	CHUVEIRO PVC C/ BRAÇO S/ REGISTRO 30CM GRANDE - Marc	UNIDADE	2,00	34,900	69,80
	a.: HERC				
990929	COLA P/ CANO E CONEXÕES PVC 75G - Marca.: KRONA	UNIDADE UNIDADE METRO	2,00	4,490	8,98
990930	COLA P/CANO E CONEXÕES PVC 175G - Marca.: POLYTUB	INTDADE	2,00	7,990	15,98
990934	CODDENITE CALLONIZADA AMM - MARCA : TRAMONT	METEO	2,00	7,750	15,50
990935	CORRENTE GALVONIZADA 4MM - Marca.: TRAMONT CORRENTE GALVONIZADA 6MM - Marca.: TRAMONT	METRO	2,00	22,750	45,50
220233	CORRENIE GALVONIZADA OMM - Marca. : IRAMONI	MEIRO	2,00		
990937	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - MARCA.: MONFORT	UNIDADE	2,00	17,250	34,50
990961	EMENDA CANO 50MM SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	2,990	5,98
990962	EMENDA CANO 60MM SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	10,950	21,90
990963	ENCHADAO ESTREITO - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	2,00	37,900	75,80
990964	ENCHADÃO LARGO - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	2,00	41,900	83,80
990966	ENXADA COM CABO ESTREITA - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	2,00	48,950	97,90
990967	ENXADA COM CABO LARGA - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	2,00	59,950	119,90
990968	ENXADA SEM CABO ESTREITA - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	2,00	29 950	59,90
990969	FNYADA SEM CARO LARCA - Marca : TRAMONTIN	INTDADE	2,00	33 950	67,90
990982	PITA WPDA POSCA 18MMY50MT - Marga : KPONA	INITOADE	2,00	33,950 4,800	9,60
990983	FOIGE DOCADETRA COM CARO MONGO : EDAMONTIN	UNIDADE	2,00	40,250	80,50
220203	FOICE ROÇADEIRA COM CABO - Marca.: IRAMONTIN	UNIDADE	2,00	40,250	
990984	CORRENTE GALVONIZADA 6MM - Marca.: TRAMONT DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - Marca.: KONRORT EMENDA CANO 50MM SOLDAVEL - Marca.: KRONA EMENDA CANO 50MM SOLDAVEL - Marca.: KRONA EMENDA CANO 50MM SOLDAVEL - Marca.: KRONA ENCHADÃO ESTREITO - Marca.: TRAMONTIN ENCHADÃO LARGO - Marca.: TRAMONTIN ENXADA COM CABO ESTREITA - Marca.: TRAMONTIN ENXADA COM CABO LARGA - Marca.: TRAMONTIN ENXADA SEM CABO ESTREITA - Marca.: TRAMONTIN ENXADA SEM CABO LARGA - Marca.: TRAMONTIN ENXADA SEM CABO LARGA - Marca.: TRAMONTIN FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT - Marca.: KRONA FOICE ROÇADEIRA COM CABO - Marca.: TRAMONTIN FOICE ROÇADEIRA SEM CABO - Marca.: TRAMONTIN FOICE NOÇADEIRA SEM CABO - Marca.: TRAMONTIN JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 2.1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	24,250	48,50
			2,00	8,450 3,490	16,90
990990	LUVA SOLDAVEL 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	3,490	6,98
990991		UNIDADE	2,00	3,850	7,70
990992	LUVA SOLDAVEL 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	5,150	10,30
990993	LUVA SOLDAVEL 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	9,990	19,98
990994	LUVAS DE RASPA CANO CURTA 07CM - Marca.: COUROS	PAR	2,00	11,950	23,90
990998	LIVAS LATEX MEDIA - Marca : LATEX	PAR	2,00	7,390	14,78
991009	MARTELO UNHA CB DE MADEIRA 27MM - Marca.: TRAMONTIN MARTELO UNHA CB DE MADEIRA 29MM - Marca.: TRAMONTIN MARTELO UNHA CB DE PLASTICO 29MM - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	2,00	31,900	63,80
991010	MADTELO INIUA CO DE MADELLA 20MM - Marca: TRAMONTIN	INITDADE	2,00	41,300	82,60
991011	MARIELO UNIA CO DE MADEIRA 29MM - MALCA: IRAMONITA	UNIDADE	2,00		89.80
	PÁ COM CARO ECERTETA M : TRANSTITU	ONTDADE		44,900	
991013	PÁ COM CABO ESTREITA - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	2,00	37,950	75,90
991014	PÁ COM CABO LARGA - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	2,00	44,900	89,80
991015	PÁ SEM CABO ESTREITA - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	2,00	27,950	55,90
991016	PÁ SEM CABO ESTREITA - Marca.: TRAMONTIN PÁ SEM CABO LARGA - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	2,00	31,900	63,80
991017	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA S/CB 77300/543 - Marca.	UNIDADE	2,00	51,450	102,90
	: TRAMONTIN				• • •
991018	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA C/CB 90CM 77300/544 - M	UNIDADE	2,00	79,950	159,90
	arca.: TRAMONTIN		-,00	, 2 3 3	/ - 0
991021	PREGO 17X21 Marca.: BELGO	OUTLO	2,00	16,250	32.50
991021	DDECO 17724 - Marca : DELCO	QUILO	2,00	16,250	32,50
991022	PREGO 17X24 - Marca.: BELGO PREGO 19X36 - Marca.: BELGO	OUILO			32,50
	PROTORDO DADA DANHETDO 2/4		2,00	16,260	
991025	REGISTRO PARA BANHEIRO 3/4 - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	14,950	29,90
991029	SIFÃO DUPLO - Marca.: HERC	UNIDADE	2,00	19,500	39,00
991034	UNIÃO INTERNO PARA MANGUEIRA 2.1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	7,450	14,90
993986	POTE COLA CANO PVC 175G Marca.: POLITUBOS	POTE	2,00	24,950	49,90
					00 000 55
				VALOR GLOBAL R\$	20.000,67

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 20.000,67 (vinte mil reais e sessenta e sete centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2021-01 PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do





CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2021-01 PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.





#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
  - 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2021-01 PMA.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

#### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sra. MARISLENE PIRES DINIZ DE ARAÚJO servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser





solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

# CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0807.081220037.2.027 Manutencao do Fundo Municipal da Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30. 24, no valor de R\$ 5.000,20, Exercício 2021 Atividade 0807.081220037.2.028 Manunteção do Programa IGD Bolsa Familia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 8.000,49, Exercício 2021 Atividade 0807.082440136.2.033 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 5.000,79, Exercício 2021Atividade 0807.082440136.2.032 Manutenção do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 1.999,19 .

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:





NAP TO SERVICE OF THE PROPERTY	Estado do Para GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fis. Rubrica

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 não celebrar o contrato;
  - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 apresentar documentação falsa.



- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2021-01 PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARTA GONÇALVES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que





seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 12 de Julho de 2021

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ(MF) 14.734.067/0001-64 CONTRATANTE

### CALIXTO DE FREITAS NEVES COMERCIO-ME CNPJ 04.836.119/0001-50 CONTRATADA

Testemunhas:		
1	2	